

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Processo nº 44/2016 Aditivo nº 17/2016

Os signatários do presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada à Rua Silva Jardim nº 3357 - Centro, representada pelo seu Presidente, Vereador FÁBIO FERREIRA DIAS MARCONDES, RG. nº 390.730-SSP-MS, CPF. nº 758.920.731-49, denominada UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM, e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, localizada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP: 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, à Rua Doutor Presciliano Pinto, nº 3300, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0031-70, representada pelo Presidente Do Conselho De Administração, Senhor LUIZ GONZAGA BERTELLI brasileiro, portador do RG nº 1.747.022-SSP/SP e CPF/MF nº 011.310.608-49, denominada "CIEE", têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Prorroga o prazo do Convênio que tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho de acordo com a Constituição Federal vigente, Art. 7º, inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1 Prorroga-se o prazo do convênio por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes.

aun

ADM CONV

Adm/ Aprendiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM. 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 O valor global da presente prorrogação é de R\$39.099,18 (trinta e nove mil, noventa e nove reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA 4º - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.30 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

5.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Convênio de 12 de setembro de 2014. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 09 de setembro de 2015.

RCONDES ABIQ FERREIRA Presidente da Câmara Municipal de São José do Pio Preto

DR. LUIZ GONZAGA BERTELLI Presidente Do Conselho De Administração do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

TESTEMUNHAS

FLÁVIA ROBERTA P. DE SANT'ANNA RG: 29,836.814-6 SSP/SP

mercheuses MAIRA MENEZES WIDUC

RG: 17365375-3 SSP/SP

Jui dun'